

**DECRETO Nº 2.619, DE 5 DE JUNHO DE 1998.**

**Revogado pelo Decreto nº 2.972, de 1999**

Texto para impressão

~~Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição;~~

**DECRETA:**

~~Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.~~

~~Art. 2º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o artigo anterior deverão ocorrer no prazo de vinte dias contados da data de publicação deste Decreto.~~

~~Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos neste artigo, o Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal fará publicar no *Diário Oficial* da União, no prazo de trinta dias contados da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.~~

~~Art. 3º Os regimentos internos dos órgãos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal serão aprovados pelo Ministro de Estado e publicados no *Diário Oficial* da União, no prazo de noventa dias contados da data de publicação deste Decreto.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Ficam revogados o Decreto nº 1.205, de 1º de agosto de 1994, o Anexo XVI ao Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994, e o Anexo I ao Decreto nº 2.006, de 12 de setembro de 1996.~~

~~Brasília, 5 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.~~

~~FERNANDO HENRIQUE CARDOSO *Claudia Maria Costin Gustavo Krause*~~

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.6.1998~~

Download para anexo